

## **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

### **APRESENTAÇÃO**

O Código de Ética e Conduta da **SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.** foi criado para tornar claros os seus princípios éticos, valores e a conduta esperada dos seus profissionais, no exercício das atividades, para que todos possam compreendê-los, respeitá-los e praticá-los.

Acreditamos que a sustentabilidade do nosso crescimento depende de uma atuação pautada na honestidade, integridade, eficiência e responsabilidade de todos os profissionais que trabalham na nossa empresa, ao interagirem entre si, com clientes, investidores, fornecedores e autoridades do governo, assim como com qualquer outra entidade ou indivíduo.

Este Código de Ética e Conduta é composto pelos valores, regras e procedimentos, coerentes com a integridade e conduta da **SUSTENTARE** e aplicável a todos os membros da administração, ocupantes de funções gerenciais, funcionários e autônomos (profissionais), constituindo compromisso, individual e coletivo, sua divulgação e cumprimento.

Adicionalmente, a **SUSTENTARE** incentiva a aplicação das diretrizes deste Código pelas demais partes interessadas:

- Prestadores de Serviço;
- Fornecedores; e
- Parceiros.

O presente Código fornece uma ampla gama de diretrizes a respeito do comportamento aceito e esperado, porém não há como contemplar todas as situações possíveis de se enfrentar nas relações negociais e de trabalho. Portanto, este Código não substitui a responsabilidade de cada um ser criterioso e buscar, sempre que necessário, aconselhamento sobre a melhor conduta a ser observada.

Adilson Alves Martins  
Diretor Presidente





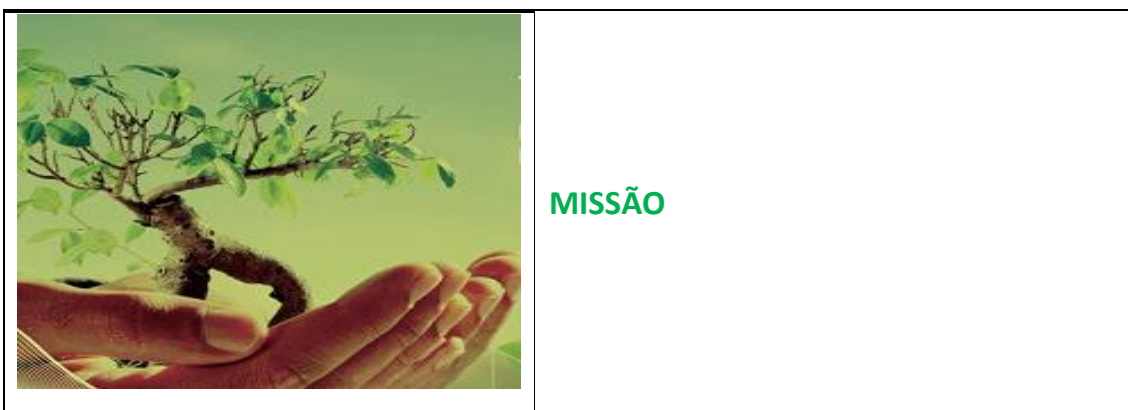
## ÍNDICE

1.	MISSÃO, VISÃO E VALORES .....	3
2.	CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTOS.....	5
3.	INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS .....	5
3.1.	CONDUTAS INDIVIDUAIS.....	5
3.2.	CONDUTAS EM RELAÇÃO A TERCEIROS.....	7
3.3.	CONFIDENCIALIDADE E INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS.....	8
3.4.	CONDUTAS EM RELAÇÃO AO PODER PÚBLICO.....	9
3.5.	BRINDES, PRESENTES E CONVITES.....	10
3.6.	USO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E DA MARCA.....	10
4.	CONDUTA NAS RELAÇÕES DE TRABALHO.....	12
4.1.	GERAL .....	12
4.2.	DISCRIMINAÇÃO .....	13
4.3.	ASSÉDIO E ABUSO DE PODER.....	13
4.4.	USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMAS.....	14
5.	REGISTROS .....	14
6.	CONDUTA QUANTO A QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE – QSMS .....	14
7.	COMPORTAMENTO DIANTE DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	15
7.1.	RESPEITO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	16
7.2.	SANÇÕES.....	16
8.	DO COMITÊ DE COMPLIANCE .....	17
9.	CANAL DE DENÚNCIAS .....	18
.		
10.	APROVAÇÃO E VIGÊNCIA .....	19
11.	TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO.....	20



## 1. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Somos uma empresa voltada à qualidade de vida, conservação ambiental, à responsabilidade social e ao desenvolvimento de pessoas. A **SUSTENTARE** preza pela excelência de seus serviços, pelos interesses sociais da população e cumpre a legislação ambiental vigente.



### MISSÃO

Excelência em serviços de gestão ambiental para melhorar a qualidade de vida das pessoas.





**SUSTENTARE**  
SANEAMENTO



## VISÃO

Implementar soluções inovadoras, com dinamismo, valorizando as pessoas e o meio ambiente.



## VALORES

### **Agilidade de equipe**

Servir, para nós, é estar disponível sempre. Adaptamos nossas equipes ao contexto de forma rápida, ponderando as melhores práticas, para atender as necessidades diárias.

### **Desenvolvimento de pessoas**

Promovemos novos aprendizados em cada experiência, valorizamos as pessoas para que todos possam dar o seu melhor e assim crescermos juntos.



### **Excelência de execução**

Nosso propósito maior é entregar o melhor serviço à população. Cuidamos de cada detalhe para que as cidades estejam cada vez mais limpas, contribuindo para uma vida mais saudável.

### **Geração de valor**

Nosso serviço é de pessoas para pessoas. Ouvimos nossos colaboradores e estamos atentos às necessidades da população, fazendo a diferença e entregando o melhor resultado a cada jornada.

### **Inovação**

Os avanços da tecnologia e gestão de equipes nos permitem melhorar a qualidade dos nossos serviços e encontrar formas mais eficientes de promover a sustentabilidade. Por isso, sempre buscamos as melhores soluções para implementar em cada cidade, respeitando todas as normas ambientais.

### **Integridade**

Nossas ações e decisões são pautadas pelo respeito às leis, transparência e ética.

### **Responsabilidade social**

Apoiamos e participamos no desenvolvimento das comunidades onde trabalhamos, seja através do incentivo ao esporte, fornecimento de cursos de alfabetização para nossos funcionários e desenvolvimento de projetos junto a instituições filantrópicas e culturais.



**Sustentabilidade para a vida:** Consideramos o respeito ao meio ambiente essencial para garantir o futuro. Buscamos as melhores soluções ambientais e implementamos ações de incentivo à população nas boas práticas de cidadania, reciclagem e descarte correto de resíduos.

## **2. CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTOS**

Nossos negócios pautam-se pela observância às leis, normas (internas ou externas), regulamentações, pelos nossos valores e pelo presente Código.

Observamos a legislação vigente aplicável à nossa atividade, trabalhando para atendê-la em todos os locais em que atuamos e nas relações que mantemos com todos que interagem com a nossa atividade.





## **3. INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS**

### **3.1. CONDUTAS INDIVIDUAIS**



Entende-se como “conduta ética” a condução das atividades de trabalho com honestidade e integridade, evitando sempre conflitos entre interesses pessoais e os interesses da **SUSTENTARE OU** da sociedade.

Os profissionais da **SUSTENTARE** devem:





-  Atuar com honestidade, ética e integridade, evitando que sua conduta traga conflito de interesses entre sua vida pessoal e profissional;
-  Conhecer as políticas, normas e procedimentos da **SUSTENTARE**. Em caso de dúvida, antes de praticar qualquer ação, consultar o seu gestor imediato na Empresa ou o Comitê de Compliance.
-  Informar a seu gestor imediato ou ao Comitê de Compliance, em tempo e forma adequados, toda e qualquer violação ao presente Código; e
-  Respeitar e velar pelo fiel cumprimento do presente Código.

Com base no conceito de conduta ética mencionado acima, nenhum profissional da SUSTENTARE deve:

-  Dar ou receber favores ou benefícios para ou de clientes, potenciais clientes, fornecedores, potenciais fornecedores, outro funcionário, autoridades de governo, outras entidades ou indivíduos, que levem ao seu comprometimento ou que não estejam adequados às premissas expressas neste Código;
-  Beneficiar-se pessoalmente com o resultado de oportunidades oriundas do uso de bens de propriedade da **SUSTENTARE**, contatos, informação ou da posição que ocupem na organização;



 Trabalhar ou prestar serviços (inclusive consultoria) em empresas concorrentes ou em atividades que possam entrar em conflito com os interesses da **SUSTENTARE**;

 Realizar tarefas ou atividades pessoais durante a jornada laboral, salvo autorização expressa de seu gestor imediato.

### **3.2. CONDUTAS EM RELAÇÃO A TERCEIROS**

A conduta dos Profissionais da **SUSTENTARE** deve seguir padrões éticos quando envolver a interação com terceiros. Terceiros são todos os fornecedores, clientes, concorrentes, parceiros comerciais, agentes, despachantes e demais pessoas necessárias para o bom desenvolvimento das atividades cotidianas da **SUSTENTARE**.

Os Profissionais da **SUSTENTARE** devem tratar os clientes com honestidade e transparência, respeitando todas as condições contratuais e ofertando soluções pautadas em critérios técnicos, com qualidade e segurança.

O relacionamento com fornecedores e outros parceiros deve ser sempre pautado pela busca de qualidade, adequada relação custo-benefício, confiabilidade técnica e financeira, integridade na condução da negociação, no que se refere à legislação, ao meio ambiente e aos direitos comerciais, sociais e contratuais.

A **SUSTENTARE** deverá priorizar a contratação de prestadores de serviços, fornecedores e outros terceiros que respeitem os princípios e recomendações deste Código de Ética e Conduta, obtendo, sempre que possível, a adesão formal aos seus termos.





As contratações e pagamentos realizados para terceiros deverão ser precedidos de avaliação e diligências apropriadas a fim de identificar, monitorar e mitigar possíveis fatores de riscos.

Os fornecedores que tenham algum tipo de relacionamento com profissionais da **SUSTENTARE** só poderão ser contratados se atenderem a todos os padrões e normas de contratação da empresa, bem como normas gerais de mercado. Tal contratação, deverá, obrigatoriamente, ser previamente avaliada pelo Comitê de Compliance e autorizada pela Diretoria da área responsável pela contratação.

As contratações serão feitas com base no profissionalismo, competência e confiança, devendo ser evitados possíveis conflitos de interesse. Relações de parentesco existentes funcionários, com ou sem relação de subordinação, inclusive relacionadas a candidatos a vagas, devem ser formalmente declaradas pelos empregados à área de Recursos Humanos.

### **3.3. CONFIDENCIALIDADE E INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS**

A informação, assim como dados, materiais, inovações, segredos comerciais, estratégias, relatórios, criações, especificações técnicas e comerciais, tecnologias e pessoas que a suportam, são ativos valiosos e essenciais para os negócios da **SUSTENTARE** e por isso devem ser adequadamente protegidos. É fundamental a preservação da confidencialidade das informações comerciais, estratégicas, financeiras, dentre outras.



Os profissionais da **SUSTENTARE** têm como compromisso manter a confidencialidade de informações recebidas de clientes e parceiros de negócios, não devendo repassá-las para pessoas externas à empresa, incluindo familiares, amigos e dependendo da informação, nem mesmo para outros colegas.

Todo material, informação ou tecnologias desenvolvidas nas atividades da **SUSTENTARE**, são de propriedade da empresa, ainda que elaboradas com participação de colaboradores ou terceiros.

As informações e dados produzidos devem permanecer na empresa, somente podendo ser retirados por previsão nos procedimentos operacionais ou mediante autorização prévia do gestor imediato. Isso inclui cópias em papel, meio digital e informações relativas às operações da empresa, mesmo que o profissional tenha participado do seu desenvolvimento.

Os Profissionais que vierem a ter conhecimento de informações, que não são públicas têm o dever de mantê-las confidenciais, mesmo após o seu desligamento da Companhia. O uso de informações privilegiadas, em benefício pessoal ou de terceiros, pode ser caracterizado como crime, sujeito a sanções trabalhistas e penais.

### **3.4. CONDUTAS EM RELAÇÃO AO PODER PÚBLICO**

O relacionamento da **SUSTENTARE** com autoridades, políticos e agentes públicos e pessoas politicamente expostas, deve ser pautado por atitudes profissionais e corretas.



A **SUSTENTARE** não tolera qualquer tipo de corrupção incluindo, mas não se limitando a: aceitar ou oferecer dinheiro para obter vantagem comercial imprópria em relação a funcionários públicos ou representantes de instituições públicas ou terceiros ligados ou vinculados a funcionários públicos.

Não será admitida a prática de qualquer ato fraudulento em licitações ou nas contratações destas resultantes, devendo ser observada e respeitada a legislação vigente. Nesse sentido, a **SUSTENTARE**, além das proibições acima, também **não permite** que seus Profissionais e/ou terceiros adotem atitudes que:

- Importem em acordos com concorrentes, com o objetivo de frustrar ou fraudar a competitividade do processo de licitação pública;
- Dificultem atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos ou intervenham em sua atuação, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro.

### **3.5. BRINDES, PRESENTES E CONVITES**

Brindes, presentes e convites institucionais podem ser práticas de gentileza e cordialidade aceitas dentro de uma relação comercial, mas exigem cuidados!

Brindes institucionais que configurem prática de gentileza e cordialidade entre as partes de uma relação comercial e não sugiram ou caracterizem a obtenção de benefícios em quaisquer negociações podem ser ofertados ou aceitos pelos empregados diretos ou indiretos da **SUSTENTARE**, bem como por seus administradores, fornecedores, prestadores de serviços e representantes.



É vedado o recebimento ou a oferta de presentes em dinheiro ou equivalentes, por qualquer motivo, a exemplo de compensações financeiras (descontos) em transações de caráter pessoal e similares.

Em caso de dúvidas, o profissional deve solicitar orientação ao seu gestor imediato ou ao Comitê de Compliance.

### **3.6. USO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E DA MARCA**

Cada profissional da **SUSTENTARE** tem responsabilidade pelo correto uso e guarda dos bens e ativos da empresa que fazem parte do seu trabalho, direta ou indiretamente. O mesmo vale para bens de clientes, fornecedores e parceiros usados nas atividades da empresa. Esses ativos não devem ser utilizados em benefício pessoal.

Todos os ativos da **SUSTENTARE** (instalações, tempo no trabalho, equipamentos, veículos, computadores, telefones fixos/celulares, softwares, e-mails, informações, marcas registradas etc.) devem ser usados apenas para fins empresariais legítimos.

É expressamente proibido o uso de *softwares* irregulares (“piratas”), a execução de arquivos de procedência duvidosa, bem como o envio ou armazenamento de arquivos eletrônicos ilegais, obscenos ou discriminatórios de qualquer ordem.

Os sistemas de internet e e-mails pertencem exclusivamente à empresa. A **SUSTENTARE** se reserva no direito de inspecionar, a qualquer tempo, as bases de dados e seus conteúdos, cabendo à empresa o direito de utilizar as mensagens enviadas ou recebidas em qualquer situação, especialmente em caso de litígio, auditorias ou investigações policiais.



Os Profissionais são responsáveis pela guarda das senhas que lhes forem fornecidas, devendo evitar registrá-las de modo que as mesmas possam ser lidas.

O uso de Redes Sociais e Blogs não pode interferir na produtividade e qualidade dos serviços. Devem ser utilizadas com profissionalismo, de acordo com as posturas legais, de forma a evitar a configuração de mau uso, interferência ou prejuízo das atividades da empresa, especialmente quanto à divulgação de dados, imagens e informação cobertas pelo sigilo/confidencialidade. O conteúdo publicado pelos profissionais da **SUSTENTARE** na internet é de total responsabilidade de seus autores.

#### **4. CONDOTA NAS RELAÇÕES DE TRABALHO**

##### **4.1. GERAL**

O relacionamento da **SUSTENTARE** com seus profissionais baseia-se no respeito e no cumprimento da legislação em vigor, nos contratos, acordos ou convenções coletivas, normatizações internas, bem como nos valores estabelecidos por este Código.

A **SUSTENTARE** trata com dignidade seus profissionais e propicia um ambiente de trabalho com oportunidades iguais de crescimento profissional e pessoal e de respeito à liberdade individual. Todos os profissionais devem ser tratados de forma imparcial. A avaliação de seus trabalhos deve basear-se exclusivamente nas competências, no desempenho e no mérito pessoal.



A saúde e a integridade física dos profissionais juntamente com a proteção ao meio ambiente são valores imprescindíveis da **SUSTENTARE**.

São considerados falta grave os atos que importem e/ou caracterizem sabotagem, fraude, apropriação indébita e/ou desvios de bens e valores da **SUSTENTARE**, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

A opinião individual de cada profissional, seja política, religiosa ou ideológica, não deverá ser externada como de autoria ou entendimento da empresa.

O profissional quando estiver usando crachá, uniforme da empresa, peças de vestuário ou equipamentos de proteção individual com as marcas da **SUSTENTARE**, assim como ao utilizar veículos com o seu logotipo, deve adotar um comportamento adequado, evitando aquele que se mostrar inadequado.

#### **4.2. DISCRIMINAÇÃO**

Não será tolerada qualquer prática discriminatória contra colegas de trabalho relacionada à etnia, religião, idade, condição física, sexo ou orientação sexual.

Caso o profissional se considere vítima de qualquer constrangimento desse tipo ou tenha conhecimento de alguém que tenha passado por essa situação, deve comunicar o ocorrido ao seu gestor imediato ou ao Comitê de Compliance por um dos meios indicados no canal de comunicação.

#### **4.3. ASSÉDIO E ABUSO DE PODER**



Condutas abusivas que induzam a um ambiente de intimidação e constrangimento, como abordagens sexuais, ações, insinuações que atinjam a dignidade ou a integridade psíquica ou física das pessoas, não serão toleradas.

Caso o Profissional se considere vítima de qualquer constrangimento desse tipo ou tenha conhecimento de alguém que tenha passado por essa situação, deve informar o ocorrido ao seu gestor imediato ou ao Comitê de Compliance por um dos meios indicados no canal de comunicação.

#### **4.4. USO DE ÁLCOOL, DROGAS, PORTE DE ARMAS E OUTRAS CONDUTAS ILEGAIS**

Não é permitido o consumo e/ou posse de bebidas alcoólicas e drogas, assim como a prática de jogos de azar e agiotagem no ambiente de trabalho, sendo considerada infração grave, sujeita às sanções disciplinares e penais aplicáveis.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da **SUSTENTARE**, salvo para Profissionais expressamente autorizados para tal.

Os Profissionais não podem trabalhar em estado alterado, pois isso certamente afetará a sua segurança e o seu desempenho, como também o de seus colegas.

## **5. REGISTROS**

Os registros das atividades da **SUSTENTARE** devem ser elaborados e acompanhados pelos responsáveis diretos e pelas chefias das Seções ou Setores obedecendo as determinações legais e as instruções internas da Empresa.



## **6. CONDOTA QUANTO A QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE - QSMS**

A saúde e a integridade física dos profissionais são prioridades para a **SUSTENTARE**.

Todos os serviços devem ser realizados em obediência à legislação e às normas de segurança do trabalho e ambientais, buscando adicionalmente a otimização no uso de recursos naturais, a preservação da natureza e da biodiversidade.

Nenhuma situação de emergência, produção ou resultado econômico poderá ser adotada como justificativa para expor os profissionais, o meio ambiente e/ou as comunidades a riscos inaceitáveis.

Todos os profissionais devem atender às convocações da área médica de forma a manter em dia seu ASO – Atestado de Saúde Ocupacional. O gestor imediato responsável deverá criar condições para liberação de seus profissionais quando assim convocados.

## **7. COMPORTAMENTO DIANTE DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDOTA**

Todos os profissionais devem ter comportamento e atuação compatíveis com os Valores da **SUSTENTARE** e com o presente Código de Ética e Conduta.





Assim, é dever de todos os profissionais conhecer, entender e praticar as recomendações previstas neste Código.

Os profissionais que receberem este Código devem proceder a sua leitura e assinar o recibo de entrega, no qual aceitam e comprometem-se a atuar de acordo com o estabelecido no Código.

### **7.1. RESPEITO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

Caso qualquer profissional tome conhecimento ou suspeite de alguma infração de lei ou regulamento aplicável ou deste Código, tal infração ou conduta duvidosa deverá ser prontamente reportada ao gestor imediato ou ao Comitê de Compliance, através do Canal de Denúncia, previsto no Capítulo 9. Ninguém estará sujeito à retaliação em virtude de um relato de boa-fé, sobre alguma suspeita de infração ou conduta duvidosa, sendo assegurada a confidencialidade de todas as informações.

### **7.2. SANÇÕES**

O descumprimento de qualquer das disposições elencadas neste Código sujeitará os responsáveis a sanções internas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, variando da advertência verbal/escrita à demissão por justa causa, no caso de funcionários, ou rescisão de contrato, no caso de prestadores de serviços ou fornecedores.

A aplicação da penalidade, não exclui o direito da **SUSTENTARE** de tomar qualquer medida jurídica cível ou criminal cabível.



A área jurídica, em conjunto com o RH e o Comitê de Compliance avaliarão a necessidade de relatar a falta cometida à Diretoria, para definição das medidas a serem adotadas.

## **8. DO COMITÊ DE COMPLIANCE**

O Comitê de Compliance, será integrado por 03 (três) membros, eleitos pela Diretoria, escolhidos entre profissionais de reputação ilibada, sendo vedada a eleição de membro da própria Diretoria.

8.1. O Comitê de Compliance atuará com autonomia e liberdade e será responsável:

- (i) pelo acompanhamento e aprimoramento das políticas de Compliance e de conduta;
- (ii) treinamento, conscientização, pela interpretação das normas internas do programa de Compliance;
- (iii) por supervisionar o trabalho de outros setores ou conduzir a apuração de qualquer violação ao presente Código;
- (iv) por atuar preventivamente e monitorar continuamente o programa de Compliance;
- (v) pela implantação e manutenção de canais de comunicação, zelando pela preservação do anonimato;
- (vi) pela condução de quaisquer investigações, especialmente aquelas recebidas através do Canal de Denúncia, visando à apuração de eventuais ilícitos praticados em violação do disposto neste Código;



- (vii) por recomendar à Diretoria a aplicação de penalidades cabíveis; e
- (viii) reportar direta e periodicamente à Diretoria os assuntos relacionados à consecução e desenvolvimento das atividades de sua competência.

## 9. CANAL DE DENÚNCIAS

As violações às disposições deste Código poderão ser relatadas através do Canal de Denúncia, pelos meios a seguir identificados, sendo certo que a confidencialidade do caso será garantida, bem como não serão tolerados quaisquer atos de punição ou retaliação contra profissional ou terceiros, que de boa-fé, efetuem denúncias. Por outro lado, constitui violação a este Código a apresentação de falsas acusações ou informações incorretas e inverídicas.

O Canal de Denúncia estará disponível em duas formas distintas:

E-mail: [comite.compliance@sustentaresaneamento.com.br](mailto:comite.compliance@sustentaresaneamento.com.br)

Correspondência endereçada à Sustentare – Comitê de Compliance: Rua Engenheiro Antônio Jovino, 220, cj. 64, Vila Andrade, São Paulo- SP- CEP 05727-220

As denúncias deverão ocorrer, tão somente, nos casos em que o profissional tiver conhecimento de dados ou fatos concretos acerca de alguém que tenha sido beneficiado em prejuízo de outros ou da própria **SUSTENTARE** ou no caso de clara violação ao estipulado neste Código.





**SUSTENTARE**  
SANEAMENTO

Para garantir a fidedignidade das informações trocadas, o conteúdo da denúncia deve conter elementos mínimos necessários que permitam apurar os fatos relatados.

As denúncias recebidas através do Canal de Denúncias serão analisadas de forma imparcial e confidencial pelo Comitê de Compliance.

## **10. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA**

Este Código foi aprovado pela Diretoria e entrará em vigor imediatamente.

São Paulo, 30 Agosto de 2018



## TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para todos os fins, que recebi uma cópia integral do Código de Conduta e Ética da **SUSTENTARE**, tomei conhecimento das suas disposições e me comprometendo a cumprir, dar ciência a meus subordinados e zelar pela observância integral e permanente das diretrizes, valores e princípios éticos nele estipulados.

Declaro, por fim, que na hipótese de ocorrerem situações em que não haja no presente Código previsão expressa em relação à conduta exigida ou esperada, informarei imediatamente o fato ao meu gestor imediato ou ao Comitê de Compliance.

Para clareza, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

